



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 184 DE 03 DE JULHO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 22.933.350,00 (Vinte e dois milhões e novecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 755/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$22.933.350,00 (Vinte e dois milhões e novecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares**0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.100.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00
Total por Ação:	1.968.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.968.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	165.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	165.000,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	130.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	614.000,00
2.026 - CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.400,00
Total por Ação:	173.400,00
2.031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.113 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FEAS	
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	839.200,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	43.000,00
Total por Ação:	43.000,00

2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	135.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	637.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00
Total por Ação:	1.022.000,00

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.900.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.250,00
Total por Ação:	1.906.250,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.471.250,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.150.000,00
Total por Ação:	2.150.000,00

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	156.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	620.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	350.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	398.000,00
Total por Ação:	4.966.000,00

2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
Total por Ação:	61.000,00

2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 7.429.000,00

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	635.000,00
Total por Ação:	685.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 765.000,00

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	224.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	374.000,00
2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		400.000,00
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		500.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		1.471.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao		220.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		415.000,00
	Total por Ação:	3.606.000,00
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500.000,00
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00
	Total por Ação:	900.000,00
2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo		22.500,00
	Total por Ação:	28.500,00
2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.074 - GESTÃO DO PMAQ		
3.3.90.14.00 / 1600 - Diarias - Civil		61.000,00
	Total por Ação:	61.000,00
2.075 - GESTÃO DO NASF		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.122 - GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL		
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DO PISO DE ENFERMAGEM		
3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		1.000.000,00
	Total por Ação:	1.000.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	6.179.500,00
<hr/>		
1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO		
<hr/>		
2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		150.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
	Total por Ação:	156.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 156.000,00

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado 140.000,00

Total por Ação: 140.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

1212 - CONTROLADORIA GERAL

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado 220.000,00

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 33.000,00

Total por Ação: 253.000,00

2.067 - REVITALIZAÇÃO E ARBONIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 400,00

Total por Ação: 400,00

Total por Unidade Orçamentária: 253.400,00

1616 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 577.000,00

Total por Ação: 577.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 577.000,00

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado 300.000,00

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

Total por Ação: 310.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 310.000,00

31 - SAAE

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Civil 10.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Total por Ação: 310.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 310.000,00

Total Suplementado: 22.933.350,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.056 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.320.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 850.000,00
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo 700.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 890.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
4.4.90.52.00 / 1502 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis 80.000,00

Total por Ação: 3.910.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.915.000,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 1502 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 55.000,00

Total por Ação: 55.000,00

2.086 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente 53.000,00

Total por Ação: 53.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 108.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo 28.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
Total por Ação:	29.200,00	
2.031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
Total por Ação:	10.000,00	
2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
Total por Ação:	10.000,00	
Total por Unidade Orçamentária:	49.200,00	
<hr/>		
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
<hr/>		
1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	20.000,00	
4.4.90.52.00 / 1720 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	
Total por Ação:	43.000,00	
1.019 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	190.000,00	
4.4.90.52.00 / 1754 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
Total por Ação:	250.000,00	
1.048 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.250,00	
Total por Ação:	6.250,00	
1.052 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações	50.000,00	
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	61.000,00	
Total por Ação:	111.000,00	
2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.082.000,00	
Total por Ação:	1.082.000,00	
2.048 - GESTÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	235.000,00	
Total por Ação:	235.000,00	
2.138 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES		
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações	2.430.000,00	
Total por Ação:	2.430.000,00	
Total por Unidade Orçamentária:	4.157.250,00	
<hr/>		
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<hr/>		
1.014 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	2.127.000,00	
Total por Ação:	2.127.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	3.170.000,00
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	1.070.000,00
Total por Ação:	4.240.000,00

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	591.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
Total por Ação:	1.727.000,00

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.662.000,00
3.1.90.92.00 / 1540 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
3.3.90.30.00 / 1502 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.92.00 / 1540 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	648.000,00
Total por Ação:	2.486.000,00

2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00

2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	83.000,00

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.779.000,00

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

1.012 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.024 - CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações	672.059,98
Total por Ação:	672.059,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Total por Ação:	161.000,00

2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.13.00 / 1604 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00

2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO

3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.000,00
Total por Ação:	57.000,00

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	1.265.940,02
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
Total por Ação:	1.421.940,02

Total por Unidade Orçamentária: 2.580.000,00

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

1.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	116.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	116.000,00
1.029 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, POÇOS ARTESIANOS E PONTES INTERIOR		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		135.000,00
	Total por Ação:	135.000,00
2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.90.04.00 / 1501 - Contratação por Tempo Determinado		8.900,00
	Total por Ação:	8.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	259.900,00
<hr/>		
1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		9.500,00
	Total por Ação:	9.500,00
2.071 - REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.500,00
	Total por Ação:	8.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00
<hr/>		
1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.090 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		627.000,00
	Total por Ação:	627.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	627.000,00
<hr/>		
31 - SAAE		
2.004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	Total por Ação:	300.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.91.00 / 1501 - Sentenças Judiciais		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
	Total Anulado:	22.933.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 217 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 17.987.071,49 (Dezessete milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 755/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$17.987.071,49 (Dezessete milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares**0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	10.100,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	57.690,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	94.390,00
Total por Unidade Orçamentária:	94.390,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA**

4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	560.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais	14.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	314.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	22.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	360.000,00

2.027 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais	5.000,00
--	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	5.000,00
2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		103.000,00
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado		100.000,00
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
	Total por Ação:	219.000,00
2.106 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AS COMUNIDADES (QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E PESCADORES)		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.113 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FEAS		
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.116 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEAS		
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.121 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS		
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		61.000,00
	Total por Ação:	61.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	693.000,00
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		320.000,00
	Total por Ação:	320.000,00
2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		39.000,00
	Total por Ação:	39.000,00
2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		156.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.044.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		110.000,00
	Total por Ação:	1.320.000,00
2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		130.000,00
	Total por Ação:	130.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.809.000,00
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.014 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes		400.010,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 400.010,00

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	487.000,00

Total por Ação: 993.000,00

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	615.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	54.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	11.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	577.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	100,00

Total por Ação: 4.502.600,00

2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
---	------------

Total por Ação: 400.000,00

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	5.000,00
---------------------------------------	----------

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.300.610,00

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	88.071,49
---	-----------

Total por Ação: 88.071,49

2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	960.000,00
---	------------

Total por Ação: 960.000,00

2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLÍTICA MUN. ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA

3.3.90.31.00 / 1719 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp.e outs	60.000,00
---	-----------

Total por Ação: 60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.108.071,49

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	403.000,00
2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		21.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	186.000,00
2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		405.000,00
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		2.055.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		160.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao		35.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		779.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00
	Total por Ação:	4.874.000,00
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		750.000,00
	Total por Ação:	750.000,00
2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA		
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		185.000,00
	Total por Ação:	185.000,00
2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
	Total por Ação:	66.000,00
2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		160.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	212.000,00
2.122 - GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		34.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00
	Total por Ação:	214.000,00
2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DO PISO DE ENFERMAGEM		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.117.000,00

1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

1131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

31 - SAAE

1.003 - SBU AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes	62.000,00
Total por Ação:	62.000,00

2.004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	82.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	82.000,00
2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente		41.000,00
	Total por Ação:	41.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		37.000,00
	Total por Ação:	37.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	222.000,00
	Total Suplementado:	17.987.071,49

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA A SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		92.000,00
	Total por Ação:	92.000,00
1.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVENIOS		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes		61.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes		16.600,00
	Total por Ação:	77.600,00
2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais		1.100,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil		57.690,00
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Total por Ação:	158.790,00
2.085 - GESTÃO DA CONTABILIDADE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		67.527,48
	Total por Ação:	67.527,48
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99.99 / 1500 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
	Total por Ação:	500.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	895.917,48

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA E GINASIO		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado	350.000,00
4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Divida Contratual Resgatado	100.000,00
Total por Ação:	450.000,00

1.060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A SEC. MUNIC. DE FINANÇAS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	50.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	108.000,00
Total por Ação:	158.000,00

2.086 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTARIO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 763.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.013 - CONTRUÇÃO DO CRAS NOVA BRASILIA, CREAS, CREAS CHICO TOMÉ E UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	425.629,13
Total por Ação:	425.629,13

2.034 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais	44.000,00
Total por Ação:	44.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 658.629,13

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.019 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	510.000,00
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalacoes	70.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.5.90.61.00 / 1754 - Aquisicao de Imoveis	10.000,00
Total por Ação:	690.000,00
1.026 - AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	56.000,00
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	330.000,00
Total por Ação:	386.000,00
2.044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	897.431,24
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	917.431,24
2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	81.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	100.000,00
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	211.000,00
2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.138 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes	240.000,00
Total por Ação:	240.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.529.431,24

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1540 - Principal da Divida Contratual Resgatado	800.000,00
Total por Ação:	800.000,00

1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	214.000,00
Total por Ação:	214.000,00

2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.100,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	1.548.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
3.3.90.39.00 / 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.92.00 / 1540 - Despesas de Exercícios Anteriores	531.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	555.500,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	798.422,05
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	469.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	3.192.922,05

2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Total por Ação:	1.750.000,00

2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000,10
Total por Ação:	1.540.000,10

Total por Unidade Orçamentária: 9.065.022,15

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	178.071,49
Total por Ação:	208.071,49

2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA MUN. ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA

3.3.90.36.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195 08/07/2022

3.3.50.43.00 / 1715 - Subvenções Sociais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 243.071,49

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações	170.000,00
Total por Ação:	170.000,00

1.024 - CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 1632 - Obras e Instalações	45.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	95.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Total por Ação:	295.000,00

2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	56.265,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	146.000,00
Total por Ação:	427.265,00

2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
4.4.90.52.00 / 1621 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.074 - GESTÃO DO PMAQ

3.3.90.14.00 / 1600 - Diarias - Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO

3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00

2.136 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.1.90.11.00 / 1602 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DE ENFERMAGEM

3.3.50.43.00 / 1605 - Subvencoes Sociais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.35.00 / 1621 - Servicos de Consultoria	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	171.000,00
Total por Ação:	231.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.051.265,00

1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

1.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
Total por Ação:	98.000,00

1.049 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE

4.4.90.61.00 / 1500 - AQUISICAO DE IMOVEIS	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SEC. MUNIC. DE AGRICULTORA

4.4.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

1.069 - AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.083 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DO MORRÃO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 347.000,00

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

1515 - OUVIDORIA MUNICIPAL

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.735,00
Total por Ação:	26.735,00

2.084 - GESTÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 46.735,00

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

31 - SAAE

2.004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
Total por Ação:	82.000,00

2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.35.00 / 1501 - Serviços de Consultoria	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 222.000,00

Total Anulado: 17.987.071,49

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 779 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA REPAS DO PISO DA ENFERMAGEM**DECRETO Nº 219 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ESPECIAL por LEI Nº 779 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA REPAS DO PISO DA ENFERMAGEM no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 779 de 22 de agosto de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DO PISO DE ENFERMAGEM**

3.3.90.34.00 / 1605 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	350.000,00
Total por Ação:	350.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00
Total Suplementado:	350.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1.055 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	80.000,00
Total por Ação:	170.000,00

2.136 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.1.90.13.00 / 1602 - Obrigacoes Patronais	16.976,09
Total por Ação:	16.976,09

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1621 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	43.023,91
Total por Ação:	43.023,91
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 779 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRIAÇÃO DE ELEMEN TO DE DESPESA PARA REPAS DO PISO DA ENFERMAGEM

Total Anulado: 350.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2024.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMIEIA n° 104/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMIEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 103-2024/RLP-SEMIEIA, RESOLVE: **Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar I - A**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,971ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13°13'3" S e Longitude: 43°18'51,12" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ART's: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de consideração de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **j)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myrcrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMIEIA n.º 105/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMIEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 104-2024/RLP-SEMIEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar I - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,754ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'5,52" S e Longitude: 43º18'34,92" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br – Telefone: (77)3481-7445



j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de Intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 106/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEFRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 105-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder **A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar I - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,564ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'8,40" S e Longitude: 43º18'18,36" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários; plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 107-2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPGRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 106-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltáica denominado **Usina Fotovoltáica (UFV) Lapa Solar I - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,447ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'13,08" S e Longitude: 43º18'2,88" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente -

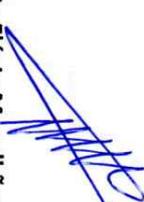
Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem;) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Atugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de softura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da aviação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAMI Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMIEIA nº 108/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMIEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 107-2024/RUP-SEMIEIA, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Marti, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar II - A**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,165ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'14,16" S e Longitude: 43º17'45,96" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem e/ou proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 3º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 109/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 108-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder **A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bairro - San Marti, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar II - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,101ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localizada Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'17,04" S e Longitude: 43º17'29,40" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislativa ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

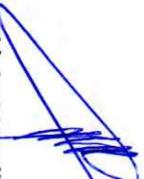
Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra, em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 110/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CERRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 109-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmirio Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar II - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,104ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'18,84" S e Longitude: 43º17'13,20" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de Sincinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 111/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar II - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,445ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'52,56" S e Longitude: 43º17'6,72" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamento a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPARAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 112/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPARAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar III - A, com capacidade instalada de 29,22 MW, em uma área total de 43,197ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'33,48" S e Longitude: 43º18'52,92" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: a) Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da polígono da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; d) Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: a) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de Implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamento de acidentes ou outras situações de emergência, reutilização e reciclagem; c) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; d) Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de atividades a serem realizadas; f) Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; f) Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); g) Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, bnfefitorias, entre outros, explicando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; h) O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); i) Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Arfugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VIII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEFRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental; Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal; Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: searna@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 113/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 112-2024/RUP-SEMEIA, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar III - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,247ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'36,36" S e Longitude: 43º18'36,72" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)33481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas; e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPARAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 116/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA- BA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 115-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder RENOVACÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar IV - A**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,313 ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'17,28" S e Longitude: 43º17'43,08" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de Implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myrcrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CERAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seamma@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMEIA n° 114/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 113-2024/RLP-SEMIEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltáica denominado **Usina Fotovoltáica (UFV) Lapa Solar III - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,294ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'39,24" S e Longitude: 43º18'20,16" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myrcrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPBRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 115/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 114-2024/RIP-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltáica denominado **Usina Fotovoltáica (UFV) Lapa Solar III - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,191ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'42,12" S e Longitude: 43º18'3,96" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamento a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido. Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 117/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA- BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 116-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar IV - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,289ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'20,52" S e Longitude: 43º17'26,52" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para infraestrutura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e especificação Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material lógico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para a) Inventário Florestal contemplando análise estatística da aviação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais âmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Implantação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Inserir juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a fim de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, no forma de Compensação Ambiental; Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal; Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua aplicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 118/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 117-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar IV - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,627ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'45,36" S e Longitude: 43º17'47,76" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: 1 - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)33481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arcoíra), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 119/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 118-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº **33.541.368/0001-16**, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar IV - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 42,824ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'48,24" S e Longitude: 43º17'31,20" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Arfugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da aviação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPPAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Urumbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arcoíra), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 121/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPARAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 120-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar V - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,460ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'3,64" S e Longitude: 43º18'32,04" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem e/ou proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instalação que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 122 /2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CERRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 121-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar V - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,351ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'11,52" S e Longitude: 43º18'15,48" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislativa ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem;

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: ceama@hmmisecsbahiana.ba.gov.br - Telefone: (77) 3481-7445



nda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de es sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **l)** Plano de Transporte dos Equipamentos etapa de implantação; **m)** Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgateológico da área de intervenção do complexo, se couber; **III.** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas tes ao meio biótico; **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Monitoramento ina a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; **d)** Inventário Florestal contemplando análise estatística (o ão volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o) deve abarcar ADA e AID); **e)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, ração e/ou animal que vier a óbito; **IV.** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades tadadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empregador; **V.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e s referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social ado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade ama de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI.** Requerer juntamente com a a de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de os Hídricos, se couber; **VII.** Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação tal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; **VIII** – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio nte – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de ensaço Ambiental. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja da disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 3º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flavio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

F-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 123/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEFRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 122-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar V - D, com capacidade instalada de 29,22 MW, em uma área total de 43,007ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'14,40" S e Longitude: 43º17'59,28" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: a) Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; d) Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivos ARTs: a) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; c) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; d) Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; e) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; f) Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); g) Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; h) O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); i) Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

Fone: (71) 3333-1111 | E-mail: atendimento@bomjesusdalapa.ba.gov.br | Telefone: (71) 3333-1111



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários; plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de Implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para criação, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGS e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Comunicação (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido. Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 124/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 123-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VI - A**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 44,485ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º11'37,68" S e Longitude: 43º18'44,28" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: 1 - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: secretaria@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)32481-7245



es na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de s como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários; plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com na de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber. III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de ão, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da iretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de amento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário al contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros iológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais agem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito. IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por intantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor. V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os es Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa unicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para idade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de os Hídricos, se couber. VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação al, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio nte – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Urubu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de insação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja ta disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 125/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: Bom Jesus da Lapa - Bahia
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 124-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, Bairro - San Marti, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VI - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 44,786ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º11'40,56" S e Longitude: 43º18'28,08" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: secretaria@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: (77)32091-7000



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para criação, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; d) Programa de Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 126/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 125-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VI - C**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 47,344ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º11'48,12" S e Longitude: 43º17'46,32" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de toda as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: casama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instalação que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPARAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMEIA n° 127/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa-BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 126-2024/RLP-SEMIEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VI - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,874ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'23,40" S e Longitude: 43º17'10,32" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

Fone: (77) 3341-1234 | E-mail: contato@procedebahia.com.br | Site: www.procedebahia.com.br



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arcoíra), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMEIA nº 128/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 127-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VII - A**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 44,970ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º12'34,20" S e Longitude: 43º16'29,28" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: 1 - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: a) Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do Imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; d) Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: a) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; c) Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; d) Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; e) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; f) Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); g) Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; h) O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); i) Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: ceama@hmmiaciuelalana.ba.gov.br - Telefone: (77) 32481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n° 129/2022	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n° 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, **Resolução CEPRAM n° 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 128-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob n° **33.541.368/0001-16**, com sede na Rua Delmiro Gouveia, n° 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VII - B**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,745ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13°12'57,96" S e Longitude: 43°16'51,96" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvino Santos, n° 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Plano de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de tes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos imentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e imas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afligntamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente la, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de oramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando a estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados rea amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento o veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das idades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, imas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de icação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para unidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer mente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou enção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título mpensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria ipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de blicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n° 299/2024

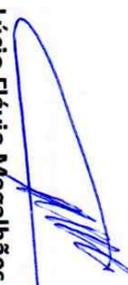
Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Arfugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvino Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seamma@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMIEIA



Portaria SEMIEIA nº 131/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMIEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 130-2024/RLP-SEMIEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VII - D**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,582ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'20,64" S e Longitude: 43º16'57,36" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); II. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estruturas, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de emprestimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afligntamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra, b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra, b) Programa de Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Arceira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994, VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Urubu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.


Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto n.º 299/2024

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 132/2024	Empresa: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF	Validade: 15/10/2027
CNPJ: 33.541.368/0001-16	Publicação: 15/10/2024	Município: BOM JESUS DA LAPA - BA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 131-2024/RIP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, cadastrada no CNPJ sob nº 33.541.368/0001-16, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro - San Martin. Recife/PE, CEP: 50.761-901, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **Usina Fotovoltaica (UFV) Lapa Solar VII - E**, com capacidade instalada de **29,22 MW**, em uma área total de 43,645ha, instalada na Fazenda Bom Jesus localidade Boca do Riacho, Zona Rural, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13º13'21,36" S e Longitude: 43º16'45,84" O, e distante a 8 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anúncias dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anúncia de passagem e/ou proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e botafora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de Implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de Implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br - Telefone: (77)3481-7445



existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospeção Arqueológica, com Programa de Prospeção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta de instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programa de Prevenção às Drogas; d) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010 e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPGRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Lucio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/72A9-6E14-86E6-4808-60BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72A9-6E14-86E6-4808-60BB



Hash do Documento

b861322188a821c178bc71f735ab789b63484c401a49964eb9015ea49d6ecc8d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2024 10:34 UTC-03:00